



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo

Administração Leonisio Lemos

LEI Nº 194/93

DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

O Sr. LEONÍSIO LEMOS MELO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER, que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º :. Fica criado o Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de desenvolver atividades médicas em regime de urgência/emergência e internação hospitalar.

ARTIGO 2º :. Ao Hospital Municipal, entre outras atividades compete :

- I - Manter-se em funcionamento permanente;
- II - Oferecer assistência de urgência e emergência à quem procurar;
- III - Assegurar internação às pessoas que necessitam, respeitados os limites de sua estrutura física e complexidade técnica;
- IV - Referenciar os casos que exigem assistência de maior complexidade;
- V - Promover ações de educação sanitária à população;
- VI - Colaborar com atividades de reciclagem, treinamento e capacitação de recursos humanos;
- VII - Colaborar com investigação e pesquisas científicas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo

Administração Leonisio Lemos

continuação . . .

194/93
ARTIGO 3º :. A operacionalização do Hospital Municipal será regulamentada através de Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 4º :. Fica criado no Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo, os seguintes cargos :

- 01 (hum) Cargo de Diretor Administrativo;
- 01 (hum) Cargo de Diretor Clínico;
- 01 (hum) Cargo de Chefe de Enfermagem.

ARTIGO 5º :. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Peixoto de Azevedo,
Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 1993.


LEONISIO LEMOS MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Leonisio Lemos Melo Junior
Prefeito Municipal